RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022
PROCESSO Nº 1161/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS PARA TESTAGEM RÁPIDA POR MÉTODO ANTÍGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID 19.

IMPUGNANTE: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada contra os termos do Edital de Pregão nº 024/2022, recebida em 10/03/2022.

1 –Da tempestividade da impugnação

Considerando que o regente certame possui como data fixada sua abertura para o dia 15/03/2022 e a impugnação sob análise veio a ser encaminhada em 10/03/2022, nos termos do artigo 24 §1, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, a mesma se mostra tempestiva.

2 –Do Julgamento da impugnação

Após promover a análise da impugnação em questão, nos termos do artigo 24 §1 do Decreto Federal 10.024/2019, levando em consideração os principios que a Administração deve obedecer de acordo com o artigo 37 da CF, quais sejam: legalidade, moralidade, publicidade e eficiência e em pesquisa realizada junto ao site da Fiocruz especialmente onde se aborda a temática referente a natureza da avaliação promovida pelo INCQS em produtos de natureza análogas ao objeto do certame e diante do que consta no Termo de Referência, **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 2.5**, a **exigência de apresentação e validação pela INCQS** (Avaliação de Desempenho do produto em conformidade com os padrões do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde), quanto a necessidade do produto ser registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, julga Procedente a impugnação apresentada no sentido de reconhecer a necessidade de exclusão das exigências editalícias quanto a apresentação de laudo comprobatório de avaliação emitido pelo Instituto Nacional de Controle em Saúde (INCQS), para o objeto do certame, **constante no item 2, subitem 2.5 - Laudo INCQS – Controle de positivo e negativo.**

3 – Pedido de Esclarecimento

Em relação ao pedido de esclarecimento realizado no corpo da impugnação, entendemos que desde que sejam apresentados os controles positivos e negativos para todos os itens que compõem o Kit, não há obice que os mesmos sejam apresentados de forma separada.

Mauá, 11 de março de 2022.

Anderson Santiago de Mello
Gerente de Saúde

Rosemeire Oliveira Nascimento
Coordenadora Administrativa

Célia Cristina Pereira Bortoletto
Secretária de Saúde